

EMENDA ADITIVA

Nº 4

ao Projeto de Lei nº 442/2022

Acrescente o seguinte parágrafo 2º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 442/2022:.

“Art. 3º [...]

[...]

§ 2º Qualquer aumento do valor da tarifa do transporte público coletivo deverá ser previsto na Lei Orçamentária Anual.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023

Vereadora Marcela Trópia

NOVO

